

Artigo 2º - A Prefeitura mandará colocar as respectivas placas no local, às suas expensas, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da promulgação desta lei.

Artigo 3º - As despesas oriundas desta lei correrão por conta da Comissão Municipal de Esportes, compreendendo-se o feitiço das placas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reinhold Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

\*\*\*\*\*

L E I Nº 238, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$.14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento ao sr. Irineu Garcia Oliveira, referente ao aluguel de suas ferramentas nos exercícios de 1960, 1961 e 1962.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinhold Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

\*\*\*\*\*

L E I Nº 239, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Ficam isentas de todos os impostos Municipais as agremiações esportivas deste Município.

§ único - Para fazer jus aos benefícios desta lei, as agremiações esportivas deverão requerer à Prefeitura Municipal,